



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.603, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 206.100,00 (duzentos e seis mil e cem reais), destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, para ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19, conforme Portaria do Ministério da Cidadania nº 378, de 07 de maio de 2020, que será classificado da seguinte forma:

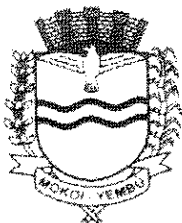
20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social

FONTE DE RECURSOS: 05

3.1.90.11.00	- Venc. Vant. Fixas-Pessoal Civil.	R\$ 62.440,00
3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00	- Material de Consumo.....	R\$ 61.830,00
3.3.90.32.00	- Mat., Bem ou Serv. Dist. Gra....	R\$ 41.220,00
3.3.90.39.00	- Outros Serv. Terc.-Pessoa Jur...	R\$ 20.610,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior são decorrentes de repasses do Governo Federal através do Ministério da Cidadania.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

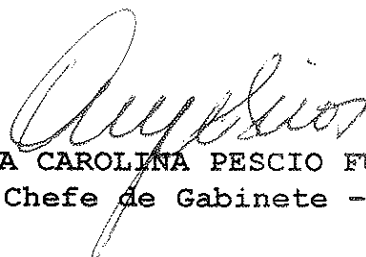
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -